



DECRETO N° 019/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJA, Raimundo Rodrigues de Sousa Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pacujá, e

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n°188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavirus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como da arrecadação pública;

CONSIDERANDO que o cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, dos indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal n° 101, de 2000), que exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que, muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar o cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal,



e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 017/2020, de 16 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade em saúde no âmbito do Município de Pacujá, e que a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, prorrogou os efeitos do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, reconhecendo, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estado de calamidade pública no Município de Pacujá decorrentes da COVID - 19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Pacujá, no Estado do Ceará, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), até o dia 30 de junho de 2021, de acordo com o artigo 1º do Decreto Legislativo N° 555, de 11 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação do estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do art.65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 31 de Março de 2021.

Raimundo Rodrigues de Sousa Filho
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de **PACUJÁ-CE**